

**PORTARIA Nº 34/2020, de 01 de setembro de 2020.**

**REGULAMENTA E ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE DESCANSO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO**, Presidente da Câmara de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 30, inciso II, e artigo 24, inciso II, do Regimento Interno Cameral;

**CONSIDERANDO** o cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, inclusive com a decretação de estado de calamidade pública conferido pelo Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020, que altera o Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2156/2020 que dispôs sobre o funcionamento do serviço público municipal e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo conta com apenas 06 servidores entre comissionados e efetivos, sendo que todos os cargos ocupados foram declarados como serviços essenciais pelo Decreto Municipal nº 2156/2020;

**CONSIDERANDO** a existência de vários Projetos de Lei que chegam à Câmara de Vereadores, alguns em regime de urgência e precisam da rápida apreciação pelos vereadores, considera-se serviço público essencial às sessões legislativas ordinárias e extraordinárias;

**CONSIDERANDO** a dificuldade na realização das sessões legislativas através de videoconferência em razão da qualidade do sinal de internet em alguns locais do município onde vereadores residem.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica prorrogado até o dia 12 de outubro de 2020 os efeitos da Portaria nº 31/2020, que proíbe a presença de público nas sessões ordinárias e/ou extraordinárias que se realizarem durante esse período.

**Art. 2º.** Com a finalidade de evitar aglomeração de servidores no espaço público, fica vedada a presença de dois ou mais servidores, concomitantemente, na mesma repartição de trabalho.

**Art. 3º.** Para fins de atendimento às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, fica obrigatório durante o expediente de trabalho e nas sessões legislativas o uso de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,  
Descanso – SC, 01 de setembro de 2020.

**MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO**  
Presidente da Câmara Mun. de Vereadores.

Registrada e Publicada na presente data.

Neusa Machado da Silva  
Secretária Executiva